ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS E A REDE BRASILEIRA DE CERTIFICAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO RBCIP.

Pelo presente instrumento particular a **UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS,** com sede na Av. Unisinos, n° 950, Bairro Cristo Rei, na cidade de São Leopoldo, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n° 92.959.006/0008-85, ora representada pelo Diretor e Gerente da Unidade de Inovação e Tecnologia - UNITEC, e a **REDE BRASILEIRA DE CERTIFICAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO RBCIP**, Associação Privada, com sede na SHIN CA 11 LOTE 10 BLOCO J - Sala 001, Lago Norte, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 35.847.316/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **MARCELO ESTRÊLA FICHE**, portador do RG n.º 3.307.936 SSP/DF e do CPF/MF n.º 018.510.107-00, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, 13.019, de 31 de Julho de 2013, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e demais normas legais pertinentes, resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante designado **ACORDO,** que reger-se-á pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS

1.1 – As signatárias adotam as designações simplificadas de "**UNISINOS"** para a Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS e **"RBCIP"** para a Rede Brasileira de Certificação, Pesquisa e Inovação RBCIP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente **ACORDO** tem por objeto manifestar interesse no desenvolvimento futuro de ações conjuntas de cooperação técnico-científicas e o intercâmbio acadêmico, científico, técnico e cultural internacional e interuniversitário, visando à formação e aperfeiçoamento e a especialização docente, discente e técnica, bem como o desenvolvimento institucional entre a **UNISINOS** e a **RBCIP**, nas áreas de atuação e interesses comuns, respeitadas as legislações específicas de cada partícipe e que regulam a matéria, para o desenvolvimento dos futuros ajustes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá em:

I. Desenvolver projetos de pesquisa conjuntos;

II. Desenvolver programas para o fortalecimento local, regional, nacional e internacional;

III. Promover o intercâmbio de pessoal docente, discente e técnico-administrativo;

D4Sign 4bfc8a81-bd17-4b38-b40f-a889915eb37d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

IV. Promover o intercâmbio de informação relativa a suas organizações, estruturas e funcionamento;

V. Realizar cursos, seminários e simpósios etc., dos quais participem professores e pesquisadores das duas Instituições;

VI. Promover ambientes de ecossistemas de inovação;

VII. Fortalecer a comunicação entre o macroplanejamento e os agentes públicos nos municípios;

VIII. Promover a aprendizagem de instrumentos, tecnologias e artefatos de gestão que sejam capazes de sustentar as estratégias de ensino tecnológico;

IX. Criar e apoiar um ecossistema de tecnologia de ensino básico e superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1– As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste **ACORDO** terão suas condições de execução, prazos, responsabilidades específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras e demais condições tratadas por meio de instrumentos jurídicos específicos, de acordo com a legislação vigente.

3.2– Os Partícipes indicarão, em cada INSTRUMENTO de cooperação técnica, os representantes que atuarão como coordenadores do projeto ou programa.

3.3– Os convênios, ou acordos de cooperação técnica referidos no caput desta Cláusula, disporão, além das cláusulas obrigatórias por força da legislação em vigor, sobre os seguintes pontos, no que couber:

I. Título e descrição do projeto (ação);

II. Obrigações dos Partícipes;

III. Recursos necessários à execução do projeto (ação), forma de liberação e reajuste, se for o caso;

IV. Aplicação dos saldos dos convênios, enquanto não utilizados, bem como das respectivas receitas financeiras, se for o caso;

V. Rescisão ou denúncia;

VI. Alteração, extinção, suspensão ou interrupção do projeto (ação) objeto do instrumento jurídico celebrado.

3.4 – Para cada convênio, acordo de cooperação técnica ou contrato será elaborado um plano de trabalho ou projeto, previamente aprovado pelos partícipes, que conterão o que dispõe a Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, Lei 13.133/21 e demais

D4Sign 4bfc8a81-bd17-4b38-b40f-a889915eb37d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – Este **ACORDO** entrará em vigor na data em que a última assinatura foi apostada e terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 – Este **ACORDO** terá publicação própria, por extrato, no Diário Oficial da União, correndo tal iniciativa e despesa por conta da Universidade de Brasília.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO E DA DENÚNCIA

6.1 – No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, contratações ou designações de familiar de Ministro de Estado, familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento para estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes, nos termos do Art. 3º, III, do Decreto n.º 7.203/2010.

6.2– O presente **ACORDO** poderá ser denunciado de comum entendimento entre os partícipes, ou unilateralmente, desde que o partícipe denunciante comunique por escrito sua decisão ao outro com antecedência mínima de sessenta dias, ou de imediato, nas hipóteses de caso fortuito, de força maior, ou de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO ÚNICO: A eventual denúncia deste **ACORDO** não prejudicará a execução das ações que tenham sido instituídas mediante ajuste próprio, devendo as atividades já iniciadas serem desenvolvidas normalmente até o final.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO E LITÍGIO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Leopoldo no Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Contrato.

As partes acordam e declaram estar cientes de que o presente instrumento poderá ser firmado manualmente ou eletronicamente, por meio de cadastro com login e senha em ambiente virtual ou ainda por meio de plataformas de assinaturas eletrônicas e digitais, e reconhecem a existência, validade, eficácia e executividade deste documento eletrônico e das assinaturas eletrônicas, para todos os fins legais, inclusive conferindo-o força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 10, caput, e §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

D4Sign 4bfc8a81-bd17-4b38-b40f-a889915eb37d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

SIBITENCOURT@unisinos.br
Assinado
Silvio Bitencourt da Silva
D4Sign

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
SILVIO BITENCOURT DA SILVA
DIRETOR

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
CLEDINEI CLOVIS DE MELO CAVALHEIRO
GERENTE

marcelofiche@rbcip.org
Assinado
D4Sign

REDE BRASILEIRA DE CERTIFICAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
MARCELO ESTRÊLA FICHE
DIRETOR-PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Arthur Mesquita Camargo
CPF:025.167.791-51
RBCIP.

contato@rbcip.org
Assinado
D4Sign

. Nádia Schneider da Silva
CPF: 032.011.500-37
UNISINOS

NADIASCHNEIDER@unisinos.b
Assinado
Nádia Schneider da Silva
D4Sign

D4Sign 4bfc8a81-bd17-4b38-b40f-a889915eb37d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 08 de August de 2023, 10:09:13

Acordo Unissinos docx

Código do documento 4bfc8a81-bd17-4b38-b40f-a889915eb37d

Assinaturas

Silvio Bitencourt da Silva
SIBITENCOURT@unisinos.br
Assinou

Nádia Schneider da Silva
NADIASCHNEIDER@unisinos.br
Assinou

clovismc@unisinos.br
Assinar

Arthur Mesquita Camargo
contato@rbcip.org
Assinou

Marcelo estrela fiche
marcelofiche@rbcip.org
Assinou

Eventos do documento

04 Aug 2023, 19:48:15
Documento 4bfc8a81-bd17-4b38-b40f-a889915eb37d **criado** por ARTHUR MESQUITA CAMARGO (4b9cd6cc-6526-474b-a231-f826a7d3407b). Email:contato@rbcip.org. - DATE_ATOM: 2023-08-04T19:48:15-03:00

04 Aug 2023, 19:49:02
Assinaturas **iniciadas** por ARTHUR MESQUITA CAMARGO (4b9cd6cc-6526-474b-a231-f826a7d3407b). Email: contato@rbcip.org. - DATE_ATOM: 2023-08-04T19:49:02-03:00

04 Aug 2023, 19:49:22
ARTHUR MESQUITA CAMARGO **Assinou** (4b9cd6cc-6526-474b-a231-f826a7d3407b) - Email: contato@rbcip.org - IP: 200.219.132.102 (bradley8.camara.gov.br porta: 12062) - Documento de identificação informado: 025.167.791-51 - DATE_ATOM: 2023-08-04T19:49:22-03:00

04 Aug 2023, 19:58:33
NÁDIA SCHNEIDER DA SILVA **Assinou** - Email: NADIASCHNEIDER@unisinos.br - IP: 200.159.164.96 (96.164.159.200.rev.dsi.net.br porta: 19000) - Documento de identificação informado: 032.011.500-37 - DATE_ATOM: 2023-08-04T19:58:33-03:00

04 Aug 2023, 21:52:43
SILVIO BITENCOURT DA SILVA **Assinou** - Email: SIBITENCOURT@unisinos.br - IP: 179.178.27.198 (179.178.27.198.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 1364) - Geolocalização: -29.765097090084915 -51.14454303442601 - Documento de identificação informado: 828.910.879-68 - DATE_ATOM: 2023-08-04T21:52:43-03:00

05 Aug 2023, 11:52:07
MARCELO ESTRELA FICHE **Assinou** (26853cf2-522d-46ef-80e3-e0fa5d16d8e6) - Email: marcelofiche@rbcip.org - IP: 177.174.222.148 (177-174-222-148.user.vivozap.com.br porta: 58990) - Geolocalização: -15.837837837837837 -48.03990860808909 - Documento de identificação informado: 018.510.107-00 - DATE_ATOM: 2023-08-05T11:52:07-03:00

Hash do documento original
(SHA256):1823a3c7094b45d069cffafb2b03bc7e7ebf29687937619b87ce7e6ae75659c5
(SHA512):c043d795f9db7e9b08e5bdc5e0203f273ec90ef45b948675bbfa02b866f0323a939289fb193a8d1651717fecd257a55f121cee3ab6f9ce11f38ffcf32db763dd

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign